



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA TORRÕES – 3º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Irmandade de Santa Casa de Misericórdia do Recife, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Torrões, no município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e a Portaria de nº 002 de 26/06/2020, em atendimento ao disposto no § 3º do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

- a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 131/2020-RT;
- b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2020 (UPA Torrões).

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Torrões, no 3º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 18/12/2020, pelo Ofício DGMMAS nº 727/2020 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000165/2020-53.

Ressalta-se que, os números sobrescrito no decorrer deste Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA TORRÕES

A UPA Torrões, cujo Contrato nº 002/2010 se encontra vigente conforme o 18º Termo Aditivo, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediatria nas 24 horas e Ortopedia (12h). Diante da PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2010, conforme os termos do Parecer CTAI nº 24/2020, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, assim como do Parecer nº 25/2020, emitido por essa Comissão Mista de Avaliação, e o Parecer nº 0217/2020, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista situação emergencial provocada pela pandemia Covid-19, estando a vigência do presente CONTRATO prorrogada de 02/04/2020 até 01/10/2020, ou enquanto durar a situação emergencial provocada pela pandemia Covid19.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RE SOLUTIVIDADE (20% Repasse Variável)	Produção Médica	Total de Atendimentos/mês	Estabelecida através de critérios pré definidos	Relatório do Sistema de Gestão / SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE (10% Repasse Variável)	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação Médica da SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atendimento a urgências x 30% do orçamento do hospital

Fonte: Anexo Técnico III do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 Produção Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA Torrões e, de acordo com o Anexo Técnico I do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010, a meta contratada corresponde a **13.500 atendimentos/mês**.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Julho/2020:** 46,71 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Agosto/2020:** 63,52 %, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Setembro/2020:** 67,92%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimentos Urgência/Emergência Médica UPA TORRÕES – Julho a Setembro 2020			
Meses	Julho	Agosto	Setembro
Contratado	13.500	13.500	13.500
Realizado	6.306	8.575	9.169
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	46,71%	63,52%	67,92%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão / DGMMAS e Anexos – UPA Torrões – 3º Trimestre/2020

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica ¹

A UPA Torrões, de acordo com o Parecer CMA nº 012/2018 anexo ao 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 02/2010 deverá possuir no mínimo **12 (doze) profissionais médicos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017**.

De acordo com informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS e Anexos, a Unidade possui em sua **escala médica diurna** (04) clínicos, (02) pediatras e (01) traumato-ortopedista e **escala noturna** composta por (03) clínicos e (01) pediatra.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **Julho/2020:** escala incompleta/ meta não cumprida;
- b) **Agosto/2020:** escala incompleta/ meta não cumprida;
- c) **Setembro/2020:** escala incompleta/ meta não cumprida.

A unidade apresentou escala incompleta em Julho/2020, com 2 (duas) faltas, em Agosto/2020, com 4 (quatro) faltas, e em Setembro/2020 com 2 (duas) faltas, totalizando 6 (seis) faltas médicas no trimestre em análise.

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 002/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informou através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Julho/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;
- b) **Agosto/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;
- c) **Setembro/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 02. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA TORRÕES – Julho a Setembro/2020					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
			Quantitativo	Quantitativo	
Julho	23.773	100,00%	23.773	0	0,000%
Agosto	28.517	100,00%	28.517	0	0,000%
Setembro	31.068	100,00%	31.068	0	0,000%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPA Torrões – 3º Trimestre/2020

2.3. Requisitos de Qualidade – Não Valorados

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA Torrões estão descritos no Anexo Técnico II do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010. São eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário³ e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. Requisitos de Qualidade

RE SUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO E ANEXOS - DGMMAS – 2020					
UPA TORRÕES – Julho a Setembro/2020					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE 2 (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Julho	Agosto	Setembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário 3	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	28,61%	20,17%	18,08%	A UPA Torrões alcançou o mínimo a ser pesquisado em todos os meses desse 3º trimestre. As informações foram enviadas no prazo determinado; Portanto, meta cumprida.
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão / DGMMAS e Anexos – UPA Torrões – 3º Trimestre/2020

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010 preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS (quadro 02), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica, Óbitos, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Segurança do Paciente e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Torrões mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A Unidade não alcançou as metas no Indicador de Produção de Urgência Médica bem como no Indicador de Qualidade Escala Médica, havendo apontamento de desconto no período de Julho a Setembro/2020, vejamos:

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasso Variável – UPA TORRÕES – 3º Trimestre/2020			
Atendimentos de Urgência/Emergência (20%)			R\$ 261.709,31
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Julho	46,71%	45,00%	R\$ 117.769,19
Agosto	63,52%	30,00%	R\$ 78.512,79
Setembro	67,92%	30,00%	R\$ 78.512,79
Total			R\$ 274.794,78
Escala Médica (5%)			R\$ 65.427,32
Meses	Faltas	% Desconto	Descontos Apontados
Julho	2	8,00%	R\$ 5.234,19
Agosto	4	16,00%	R\$ 10.468,37
Setembro	2	8,00%	R\$ 5.234,19
Total			R\$ 20.936,74
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 295.731,52

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPA Torrões – 3º Trimestre/2020

Em decorrência disso, sofrerá apontamento de desconto no valor de R\$ 20.963,74 (vinte mil, cento e novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), o qual não sofrerem efetivação de desconto, diante da apresentação da justificativa dos Ofícios nº 298, 304 e 324/2020, e do acatamento realizado pela DGMMAS no Ofício de nº 783/2020.

Ademais, a Unidade enviou através dos Ofícios N°s 285, 306, 321/2020, justificativas quanto ao não cumprimento de metas no 3º trimestre de 2020, nos indicadores de Atendimento Médico de Urgência e Emergência referindo-se às regras contidas na Lei Complementar nº 425/2020, que instituiu regime próprio de atuação do Poder Executivo de Pernambuco para o enfrentamento da COVID-19. As justificativas foram analisadas e acatadas pela DGMMAS conforme os termos dos Ofícios n°s 586, 738 e 739/2020. Diante do exposto, os descontos de R\$ 274.794,77 serão apontados, porém não efetivados.

Vale ressaltar o que prevê o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 131/2020-RT afirma em sua conclusão que: *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA TORRÕES, referente aos meses do trimestre de julho a setembro de 2020, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 e 16.771/2019. ”.*

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Organização Social de Saúde Irmandade de Santa Casa de Misericórdia do Recife**, teve sua qualificação renovada por meio do Decreto nº 49.912, publicado em 11/12/2020, com efeitos retroativos a 11/03/2020 e vencendo em 10/03/2022. Assim, durante o trimestre ora analisado, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2010, a saber:

“ **3.1.41** – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção”.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2010 – UPA Torrões**:

¹ Conforme previsto no 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de nº 002/2010, para meta de Escala Médica a Unidade deverá manter no mínimo 12 médicos, entretanto vem sendo mantido 11 na escala, de acordo com o informado nos anexos enviados “BID”, diferentemente do previsto na Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017. Esta Comissão solicita esclarecimentos quanto a essa ausência.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e seus anexos, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2020, exceto nos indicadores de Atendimento de Urgência Médica e no Indicador de Qualidade Escala Médica em todos os meses do 3º trimestre/2020. Apesar disso, a UPA Torrões vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

É o Parecer

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 28 de janeiro de 2021.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

Relatora

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 29/01/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 29/01/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 29/01/2021, às 23:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11213191** e o código CRC **B88660EB**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: